



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**EDITAL n.º 15/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 83/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2025**

**HORÁRIO: 09h30min**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa seguradora, autorizada e supervisionada pela Susep, para prestação de serviços de seguro automotivo (ramo casco e coberturas correlatas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura de Monções-SP, conforme quantitativos, especificações, franquias e coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

## **PREÂMBULO**

Torna-se público que o Município de Monções (SP), por meio do Pregoeiro e Comissão de Contratação, designados através da Portaria n.º 96 de 05 de maio de 2025, sediado na Rua Paraná, n.º 805, Centro, neste Município, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamento do Município, Decreto 1.699, de 27 de dezembro de 2023, link: [https://www.moncoes.sp.gov.br/publicos/brn3c2af421c2af\\_20240108\\_081814\\_096361\\_08101150.pdf](https://www.moncoes.sp.gov.br/publicos/brn3c2af421c2af_20240108_081814_096361_08101150.pdf) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do sítio municipal [www.moncoes.sp.gov.br/portal/editais/](http://www.moncoes.sp.gov.br/portal/editais/)

<b>HORÁRIO/ DATA</b>	<b>ETAPA</b>
<b>09:00HS/ 07/10/2025</b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
<b>09:00HS/ 23/10/2025</b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
<b>09:30HS/ 23/10/2025</b>	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )

## **1. EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e regulamentações editadas pelo Município, Decreto 1.699, de 27 de dezembro de 2023, link:



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

[https://www.moncoes.sp.gov.br/publicos/brn3c2af421c2af\\_20240108\\_081814\\_096361\\_08101150.pdf](https://www.moncoes.sp.gov.br/publicos/brn3c2af421c2af_20240108_081814_096361_08101150.pdf) e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

**1.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

## 2. OBJETO:

**2.1** O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa seguradora, autorizada e supervisionada pela Susep, para prestação de serviços de seguro automotivo (ramo casco e coberturas correlatas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura de Monções-SP, conforme quantitativos, especificações, franquias e coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

**2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

## 3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Monções SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

Lei Federal nº 9.605/98;

- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k)** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.3.** Para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, previsto no art. 6º, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, deverá ser preservado o percentual mínimo, de oito por cento das vagas, para serem constituídas por mulheres vítimas de violência doméstica, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

**3.3.1.** No caso de o contratado não identificar trabalhadoras nestas condições, deverá comprovar mediante documentos e/ou certidões.

**3.4.** Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

### **3.5. Da consulta de sanções impeditivas:**

**3.5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

**3.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## 4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total global, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.2.3.** Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

**4.2.4.** O licitante deverá declarar junto com sua proposta de preços o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

**4.2.4.1.** Em caso de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

**4.2.4.1.1.** No caso de responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

**4.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**4.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** O licitante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**4.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.13.** Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente o pregoeiro.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.4.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

**7.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

**7.4.2.** O modo de disputa utilizado será o **'MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO'**, nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.4.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.4.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.4.5.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.4.6.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.4.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.4.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**7.4.9.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.4.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.4.12.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.4.13.** Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4.14.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.4.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**7.4.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.4.17.** Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

**7.4.18.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.4.19.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**7.4.20.** É facultado o pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**7.4.21.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.4.22.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

**7.4.23.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

**7.4.24.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para este Órgão, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos. a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço GLOBAL para esta licitação; b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de **30 (trinta) minutos** após declarada, no sistema, a empresa vencedora.

**7.4.25.** Findo o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Órgão ou lance de menor preço.

**7.4.26.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para este Órgão e o estimado para a contratação, sendo discricionário do pregoeiro aceitá-la ou não.

**7.4.27.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate.

**7.4.28.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

**7.4.29.** O pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**7.4.30.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**8.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.3.** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.** Ocorrendo o empate, procederá nos termos estabelecido no art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

**8.5.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** O pregoeiro, dará abertura a fase de negociação, na qual poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

**9.2.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

**10.1.2.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no presente instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que estejam legíveis, claras e nítidas.

**11.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.9** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.12** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**11.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.15** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.16** A licitante que ainda não anexou os documentos em formato de arquivo na plataforma da BLL, caso se sagre vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para fazer upload dos seus arquivos no sistema da BLL, sob pena de inabilitação.

## **11.17 Habilitação Jurídica:**

**I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações,** se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial,** em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.

b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

## **II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**III** – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**IV** – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**V** – Declaração de enquadramento visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**VI**– Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**VII** – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**VIII – Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**IX** – Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

**X** – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

## **11.18 REGULARIDADE FISCAL:**

**I- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

**II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

**III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade (no caso de aquisição);

**IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade (no caso de



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

prestação de serviço);

**V- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –** através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

**VI-** Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

## **11.19 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**

**II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

## **11.20 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.20.1** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**11.20.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

## **11.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.22** Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.

**11.23** Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

**11.24** COMPROVAÇÃO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços.

**11.25** Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

**11.26** A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

documentação atualizada;

**11.27** A critério do pregoeiro, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

**11.28** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**11.26.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**11.27.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**11.27.1.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**11.28.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**11.29.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.30.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30(trinta) minutos após a declaração do vencedor.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, em conformidade com o art. 165, da Lei 14.133/21.

12.3 O recurso de que trata o item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 O recurso que não for reconsiderado será encaminhado com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

## 14. PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa

remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação do orçamento vigente.

Unidade: 0000; Fonte de Recursos:; Elemento de Despesa:00000 Ficha: 000

## 15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**15.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.

**15.1.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias legíveis ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**15.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

**15.2.1** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

**15.2.2** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.3.2** Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES

**16.1** O início da execução do objeto será àquele disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, mediante o fornecimento do serviço e atestado pelo Gestor do Contrato.

**17.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**17.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.2** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

**17.2.1** A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

**17.3.** O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

**17.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**17.5** Os pagamentos obedecerão a legislação em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **18. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

**18.1.** O valor de contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**18.2.** O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato.

**18.3.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo Setor competente.

**18.4.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, inclusive a comprovação dos pagamentos efetuados aos seus empregados, conforme Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**18.4.1.** A Aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, deverão ser consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## 19. PENALIDADES

**19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou enviado pelo correio, correio eletrônico, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação.

**19.6.1** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **20. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

20.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei nº13.709/2018 ("**Lei Geral de Proteção de Dados**" ou "**LGPD**") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

**21.2** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**21.4.1** A Prefeitura do Município de Monções SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**21.5.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**21.6** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.7** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**21.8** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

**21.9** O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.10** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**21.11** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**21.12** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de

**21.13** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**21.14** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**21.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

**21.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**21.17** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**21.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico do Município de Monções SP, bem como na plataforma do pregão eletrônico.

**21.19** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**21.20** O Edital e seus anexos estão disponíveis no site eletrônico do Município de Monções SP, bem como na plataforma do pregão eletrônico.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

---

**21.21** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

**21.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Monções/SP, 06 de outubro de 2025.

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**  
Prefeito Municipal



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com o art. 6º, XXIII e Art. 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é documento necessário para contratação de bens e serviços que deverá conter os itens a seguir:

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021:** *“definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;”*

Contratação de empresa seguradora, autorizada e supervisionada pela Susep, para prestação de serviços de seguro automotivo (ramo casco e coberturas correlatas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura de Monções-SP, conforme quantitativos, especificações, franquias e coberturas mínimas estabelecidas nesse Termo de Referência, incluindo gestão de apólices, endossos, assistência 24 horas, atendimento a sinistros e demais serviços necessários, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação, nos termos da legislação aplicável, quando caracterizado serviço de natureza contínua.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021:** *“fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;”*

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar**. O documento que não contém informações sigilosas, orientou o processo ao detalhar a necessidade do objeto, as alternativas avaliadas e a justificativa técnica da solução adotada. Os pontos cruciais para a formulação da proposta encontram-se discriminados neste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**Art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021:** *“descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;”*

Viabilizar a contratação de seguro para toda a frota de veículos da Prefeitura, garantindo proteção patrimonial, continuidade dos serviços públicos e atendimento ágil a sinistros.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

Abranger todo o ciclo de vida do risco: cotação, emissão, endossos de movimentação da frota, assistência 24h, regulação e liquidação de sinistros, gestão e renovação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021: “requisitos da contratação;”**

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, *através de atestado de capacidade técnica fornecidos por órgão públicos, ou particular que comprove a realização dos serviços de acordo com o objeto.*

**Sinistro:** é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

**Cobertura:** para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.

**Importância segurada:** valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração. Para veículos que, devido às suas características intrínsecas ou à ausência de dados recentes, não possuam cotação na Tabela FIPE, a determinação do seu valor de mercado, para fins de fixação do valor de seguro, terá como base o valor determinado, apurado mediante consulta ao IPVA.

**Perda Parcial:** ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.

**Perda Total:** ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

**Furto:** quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:

- a) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
- b) Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

**Roubo:** quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

- a) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

- b) Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia

**Prêmio:** é o preço do seguro a ser pago pelo município contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

**Indenização:** a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

**Ambiente Geográfico:** A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

**Bônus:** É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

**Franquia:** É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquia **50% REDUZIDA**. Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como **VIDROS**, APP e RCFV. A franquia será pelo município contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

**APP** (acidentes pessoais aos passageiros) com DMH (Diárias Médico-Hospitalares) a partir de R\$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**: garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT). Todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

- em caso de morte: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por passageiro.
- em caso de invalidez permanente: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por passageiro.
- Despesas médico-hospitalares: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por passageiro. Esta garantia, sendo obrigatório primeiramente o acionamento do DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de saúde.

**RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos):** garante a indenização de danos materiais e pessoais. No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- no caso de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- no caso de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:**

- Socorro mecânico em caso de pane **mecânica, elétrica** ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- Chaveiro;



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

- c) Reboque ou transporte do veículo **e do segurado** em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**;
- d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

**Vistoria:** a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Transportes.

**Apólices:** as especificações contidas neste Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

**Condução dos Veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários dos municípios participantes do certame, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

#### **Assistência Geral:**

Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho, **taxi** e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, **sem nenhum ônus ao órgão contratante**.

A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro dos municípios contratantes, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

#### **COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA:**

Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.

Carro Reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio.

Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.

Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto máquinas



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

Cobertura AP: Invalidez no valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto maquinas

Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto maquinas

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco. Exceto maquinas

Despesas Médicas Hospitalares no valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto maquinas

Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 2.500,00 para veículos de passeio, e R\$ 7.000,00 para veículos pesados;

EVENTO	COBERTURA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco), danos parciais e totais	100% do valor de mercado, Tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais e terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade por danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 80.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez parcial ou total)	R\$ 80.000,00
Dano moral	R\$ 25.000,00

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e <b>dos vidros, laterais, traseiros, lanternas, faróis, sem cobrança de franquia</b>
Franquia	<b>Reduzida: No valor máximo de R\$2.500,00 para veículos leves, R\$ 7.000,00 pesados.</b>
Táxi	Sem Franquia: Transporte do condutor e passageiros por qualquer imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS.
Carro Reserva	Liberação: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação. Devolução: primeiro dia útil posterior à liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, SEM ÔNUS.
Motorista	Indeterminado

## A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Queda em precipícios ou pontes;

Queda de agentes externos sobre o veículo;

Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) O Carro reserva deverá ser liberado até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação pela CONTRATANTE e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **Franquia considerada é a REDUZIDA", observado, no entanto, o seguinte:**

- a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- c) Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;
- d) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Município contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados;
- e) Não serão aceitas apólices com franquia majorada.

### **Apólice:**

A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

Casco:



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

a) Valor para cobertura.

Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais):

a) Valor para indenização de danos materiais;

b) Valor para indenização de danos pessoais.

Acidente por passageiro (APP):

a) Valor para indenização morte por pessoa;

b) Valor para indenização invalidez por pessoa;

c) **Valor para Despesas Medicas e Hospitalares por pessoa.**

Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

a) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## Prazos de Execução:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado / documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio.	30 dias, contados do aviso às autoridades

## Riscos de Cobertura: "SEGURO TOTAL"

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- raio e suas consequências;
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

- g) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) granizo;
- i) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j) responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- k) acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- l) danos a **vidros em geral**, retrovisores, lanternas e faróis e retrovisores;
- m) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - m.1) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
  - m.2) chaveiro, **se em consequência de extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à seguradora que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo. Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a seguradora realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.**

A seguradora não será responsável pelos custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

## **Endosso:**

Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas **pelo Município de Monções**, processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

## **Exigência da Proposta:**

- a) Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE;
- b) Cobertura RCF - responsabilidade civil facultativo - danos materiais: R\$ 150.000,00;
- c) Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo - danos corporais: R\$ 150.000;
- d) Cobertura APP - acidentes pessoais por passageiro - morte: R\$ 80.000,00; exceto



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

- máquinas;
- e) Cobertura APP - invalidez: R\$ 80.000,00; exceto máquinas;
  - f) Despesas médicas hospitalares: R\$ 80.000,00; exceto máquinas;
  - g) Cobertura de R\$ 80.000,00 de danos morais para cada veículo;
  - h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco; exceto para máquinas;
  - i) Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os veículos;
  - j) Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;
  - k) Franquia 50% obrigatória (reduzida); veículos leves máximo de R\$ 2.500,00, pesados máximo de R\$ 7.000,00;
  - l) Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei federal lei nº 14.133/2021;

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

*Art. 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021: “modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;”*

Prazo da execução dos serviços: A licitante deverá emitir Apólice de Seguro, em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato. Garantindo cobertura securitária contínua, adequada e custo-efetiva para toda a frota municipal, com assistência 24h, gestão eficiente de sinistros, controle de inclusão/exclusão de veículos e atendimento do início da vigência até o encerramento.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

*Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021: “modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;”*

Servidor da unidade requisitante será formalmente designado como fiscal do contrato, cabendo-lhe atestar os materiais, conferir quantidades, especificações e registrar eventuais divergências, elaborar relatórios e inspeção de qualidade. Constatada a não conformidade, o fato será registrado em relatório próprio e comunicado ao contratado, com prazo para **3 (três) dias para saneamento**. Todas as ocorrências, comunicações e documentos serão armazenados em processo próprio ou apostilado em processo de origem.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

Após a realização do serviço, um servidor designado (fiscal do contrato) irá conferir o material, dando o **recebimento provisório**, registrando eventuais pendências a serem ajustadas se for o caso. Após o recebimento provisório, abre-se um prazo de 30 dias, se não houver manifestação sobre problemas ou pendências neste período, efetua-se o **recebimento definitivo**. (Art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

## 7. CRITÉRIO DE MÉDICAÇÃO E PAGAMENTO

*Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021: “critérios de medição e de pagamento;”*

As condições de pagamento que deverá ser em até 10 (dez) vezes, sem juros, mediante quitação de boleto em nome da Prefeitura Municipal de Monções, com data de vencimento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal para o primeiro boleto, e os demais assim sucessivamente.

## 8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

*Art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021: “forma e critérios de seleção do fornecedor;”*

O processo busca fornecedores regularizados, tecnicamente capacitados e com propostas aderentes ao escopo e custos compatíveis ao mercado, sendo os critérios e seleção:

- a) Forma de Seleção: A modalidade de seleção será definida pelo Setor de Licitação após a análise do objeto. Essa decisão considerará a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como o valor e a complexidade do serviço.
- b) Qualificação Técnica: Atestados ou declarações de capacidade técnica, comprovando experiência prévia em serviços similares, emitidos por clientes anteriores;
- c) Critério de Julgamento: **Menor preço global**, para serviços padronizados, em que a qualidade é previamente assegurada pelas condições do edital.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Art. 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021: “estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,*



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

*com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;”*

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	TIPO COBERTURA	VALOR
1	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2020	2021	9532E82W9MR119981	GAA4D91	TOTAL	R\$ 16.846,00
2	RENAULT MASTER MINIBUSL3	2022	2023	93YJ62005PJ231480	FGX6B94	TOTAL	R\$ 6.979,36
3	RENAULT/MASTER FUR L3H2 -AMBULANCIA	2018	2019	93MAF4XEKJ664244	BRY9306	TOTAL	R\$ 4.832,93
4	RENAULT/MASTERF2 REV AMBULANCIA	2022	2023	93YF62009PJ243508	GEE9E35	TOTAL	R\$ 13.802,00
5	FIAT- MOBI	2024	2025	9BD341ACSSY957107	SWH8C66	TOTAL	R\$ 3.500,00
6	FIAT- MOBI	2024	2025	9BD341ACSSY957105	SWT3C42	TOTAL	R\$ 3.500,00
7	FIAT ARGO	2022	2022	9BD358A1NNYL64344	FTM1D57	TOTAL	R\$ 3.848,00
8	CITROEN/C3AIRCROSS FLPK7	2024	2025	935CNFC51SB514248	TKM7I22	TOTAL	R\$ 7.275,00
9	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018	2019	93XLJKL1TKCJ17322	ESD6069	TOTAL	R\$ 9.500,00
10	RENAULT/MASTER JM 16 MICRO ONIBUS	2018	2019	93YMAF4XEKJ615410	BTZ4092	TOTAL	R\$ 6.444,34
11	M.BENZ CAIO LO 916.ORE	2022	2023	9BM979277PB278721	BZB5D41	TOTAL	R\$ 15.148,00
12	FIAT DUCATO MICRO ONIBUS	2013	2014	93W244M24E2123736	DJM7318	TOTAL	R\$ 13.802,00
13	FORD KA SE 1.0 SD C	2018	2019	9BFZH54L0K8284936	CDR3D79	TOTAL	R\$ 3.256,00
14	FORD KA SE 1.0 SD C	2018	2019	9BFZH54L2K8284937	DWS5126	TOTAL	R\$ 3.256,00
15	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2022	2023	93YJ62009PJ231417	ELS2B17	TOTAL	R\$ 6.979,36

R\$ 118.968,99

## SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	TIPO COBERTURA	VALOR
2	RENAULT MASTER MINIBUSL3	2022	2023	93YJ62005PJ231480	FGX6B94	TOTAL	R\$ 6.979,36
3	RENAULT/MASTER FUR L3H2 -AMBULANCIA	2018	2019	93MAF4XEKJ664244	BRY9306	TOTAL	R\$ 4.832,93
4	RENAULT/MASTERF2 REV AMBULANCIA	2022	2023	93YF62009PJ243508	GEE9E35	TOTAL	R\$ 13.802,00
5	FIAT- MOBI	2024	2025	9BD341ACSSY957107	SWH8C66	TOTAL	R\$ 3.500,00
6	FIAT- MOBI	2024	2025	9BD341ACSSY957105	SWT3C42	TOTAL	R\$ 3.500,00
7	FIAT ARGO	2022	2022	9BD358A1NNYL64344	FTM1D57	TOTAL	R\$ 3.848,00
8	CITROEN/C3AIRCROSS FLPK7	2024	2025	935CNFC51SB514248	TKM7I22	TOTAL	R\$ 7.275,00
9	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018	2019	93XLJKL1TKCJ17322	ESD6069	TOTAL	R\$ 9.500,00
10	RENAULT/MASTER JM 16 MICRO ONIBUS	2018	2019	93YMAF4XEKJ615410	BTZ4092	TOTAL	R\$ 6.444,34
12	FIAT DUCATO MICRO ONIBUS	2013	2014	93W244M24E2123736	DJM7318	TOTAL	R\$ 13.802,00
15	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2022	2023	93YJ62009PJ231417	ELS2B17	TOTAL	R\$ 6.979,36

R\$ 80.462,99



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	TIPO COBERTURA	VALOR
13	FORD KA SE 1.0 SD C	2018	2019	9BFZH54L0K8284936	CDR3D79	TOTAL	R\$ 3.256,00

R\$  
3.256,00

## EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	TIPO COBERTURA-VALOR	VALOR
1	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020	2021	9532E82W9MR119981	GAA4D91	TOTAL	R\$ 16.846,00
11	M.BENZ CAIO LO 916.ORE	2022	2023	9BM979277PB278721	BZB5D41	TOTAL	R\$ 15.148,00
14	FORD KA SE 1.0 SD C	2018	2019	9BFZH54L2K8284937	DWS5126	TOTAL	R\$ 3.256,00

R\$  
35.250,00

**TOTAL** R\$ 118.968,99

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021: “adequação orçamentária;”**

A adequação orçamentária está discriminada em **Declaração do Setor Técnico Contábil**, que instruiu o processo de contratação, demonstrando a existência dos recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas da contratação nos termos do Art 92, VIII da Lei Federal 14.133/21.

Monções-SP, 29 de setembro 2025

\_\_\_\_\_  
José Nilton Assis dos Santos  
Gestor de Máquinas



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA

#### Pregão Eletrônico n. ° XX/2025 – Processo Licitatório n. °XX/2025

**Objeto: Contratação de empresa seguradora, autorizada e supervisionada pela Susep, para prestação de serviços de seguro automotivo (ramo casco e coberturas correlatas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura de Monções-SP, conforme quantitativos, especificações, franquias e coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

Razão social/nome:

Lote	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Total
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Monções/SP.			
<b>Valor GLOBAL</b>				

#### Apresentação do Valor do Prêmio Individualizado

TEM	VEÍCULO	OD	AB	CHASSI	PLACA	FRANQUIA	CARROC.	VALOR

**OBSERVAÇÕES:** Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

- b) Recebemos do Município de Monções SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Monções/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.025.

-----  
Assinatura Representante Legal



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

**1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

**2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

**5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

**8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025.

Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº .../2025**  
**(Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONÇÕES/SP**, CNPJ n.º 59.854.937/0001-31, com sede na Rua Paraná, n.º 805, Centro, Monções/SP, CEP: 15.275-021, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS ANTONIO HONORATO** portador do RG n.º SP e do CPF n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <<<<<<>>>>>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º<<<<>>>>, sediada na <<<<<<>>>>>>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 74/2.025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. 13/2.025.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa seguradora, autorizada e supervisionada pela Susep, para prestação de serviços de seguro automotivo (ramo casco e coberturas correlatas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura de Monções-SP, conforme quantitativos, especificações, franquias e coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O contratado poderá ser prorrogado por igual período, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1.** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1.** *O valor total da contratação é de R\$...... ( )*
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/05/2025*.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

**9.19.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;*

**9.20.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

**9.21.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

**9.22.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do Contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato,



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

~~**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021)~~

~~**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021).~~

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021):

  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2.013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** *O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

**12.2.** *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.*

**12.2.1.** *Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**12.3.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MONÇÕES SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### **PARTES CONTRATANTES:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Monções**  
**Douglas Antonio Honorato**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa contratada**  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Representante legal**



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de MONÇÕES/SP

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa seguradora, autorizada e supervisionada pela Susep, para prestação de serviços de seguro automotivo (ramo casco e coberturas correlatas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura de Monções-SP, conforme quantitativos, especificações, franquias e coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MONÇÕES /SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de MONÇÕES/SP

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa seguradora, autorizada e supervisionada pela Susep, para prestação de serviços de seguro automotivo (ramo casco e coberturas correlatas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura de Monções-SP, conforme quantitativos, especificações, franquias e coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Fica designado(a) servidor(a):

### GESTOR DE CONTRATO

<b>Nome:</b>			
<b>Cargo:</b>			
<b>RG N.</b>		<b>CPF N.</b>	
<b>E-mail:</b>			

Para gerenciar, o Contrato Nº \_\_\_\_/2025, Processo Nº \_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e de conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei N. 14.133/2021.

### FISCAL DE CONTRATO

<b>Nome:</b>			
<b>Cargo:</b>			
<b>RG N.</b>		<b>CPF N.</b>	
<b>E-mail:</b>			

Para fiscalizar, o Contrato Nº \_\_\_\_/2025, Processo Nº \_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e de conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei N. 14.133/2021.

MONÇÕES/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

**GESTOR DE CONTRATO**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

**FISCAL DE CONTRATO**



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeitura@moncoes.sp.gov.br

A.D.M. 2025/2028

## **ANEXO LC-02** **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:	
CNPJ N:	
CONTRATADA:	
CNPJ N:	
CONTRATO N. (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
EMPRESA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

**Declaro(amos)**, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

**Declaro(amos)**, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

*Monções SP, 00 de xxxxxxxx de 2025.*

### **RESPONSÁVEL:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_